



ÍNDICE

ISSSPL	3
Secretaria de Gestão de Pessoas	5
Superintendência de Contratos	8
Superintendência de Licitação	18



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Dilmar Dal Bosco - DEM
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSDB
- **1º Secretário:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - DEM
- **2º Secretário:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **3º Secretário:** Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PSL
- **4º Secretário:** Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT

Membros Parlamentares

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PSL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PSL
- João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - PSL
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC

Membro Parlamentar Suplente

- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Júnior) - MDB



ISSSPL

ATO 01/2021

O Diretor do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso ISSSPL, no uso de suas atribuições Legais Resolve Suspende o Pagamento da Aposentada **ELZA DE SOUZA DIAS** devido o seu falecimento em 16/01/21.

Cuiabá/MT, 05 de Maio de 2021.

Edevandro Guandalin

Dir. Exec do ISSSPL

ATO 02/2021

O Diretor do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo do estado de Mato Grosso ISSSPL, no uso de suas atribuições Legais Resolve Suspende o Pagamento da Pensionista **MARGARIDA DOMICILIA DE MORAES** devido ao seu falecimento 06/01/21.

Cuiabá/MT, 05 de Maio de 2021.

Edevandro Guandalin

Dir. Exec do ISSSPL

ATO 03/2021

O Diretor do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo do estado de Mato Grosso ISSSPL, no uso de suas atribuições Legais Resolve Suspende o Pagamento do Aposentado **MARIO EDMUNDO DA COSTA MARQUES** devido ao seu falecimento.

Cuiabá/MT, 05 de Maio de 2021.

Edevandro Guandalin

Dir. Exec do ISSSPL

ATO 04/2021

O Diretor do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo do estado de Mato Grosso ISSSPL, no uso de suas atribuições Legais Resolve Suspende o Pagamento da Pensionista **IZOLINA PULCHERIO ALVES DA SILVA** devido ao seu falecimento em 13/02/21.

Cuiabá/MT, 05 de Maio de 2021.

Edevandro Guandalin

Dir. Exec do ISSSPL

ATO 05/2021

O Diretor do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo do estado de Mato Grosso ISSSPL, no uso de suas atribuições Legais Resolve Suspende o Pagamento do Aposentado **JERONIMO JOSE TEIXEIRA NETO** devido ao seu falecimento em 04/02/21.



Cuiabá/MT, 05 de Maio de 2021.

Edevandro Guandalin

Dir. Exec do ISSSPL

ATO 06/2021

O Diretor do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo do estado de Mato Grosso ISSSPL, no uso de suas atribuições Legais Resolve Suspender o Pagamento do Aposentado **AURELIANO ENEDINODA SILVA** devido ao seu falecimento em 06/04/21.

Cuiabá/MT, 05 de Maio de 2021.

Edevandro Guandalin

Dir. Exec do ISSSPL

ATO 07/2021

O Diretor do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo do estado de Mato Grosso ISSSPL, no uso de suas atribuições Legais Resolve Suspender o Pagamento do Aposentado **AGENOR JACOMO CLIVATI** devido ao seu falecimento em 02/04/21.

Cuiabá/MT, 05 de Maio de 2021.

Edevandro Guandalin

Dir. Exec do ISSSPL

ATO 08/2021

O Diretor do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo do estado de Mato Grosso ISSSPL, no uso de suas atribuições Legais Resolve Suspender o Pagamento da Aposentada **VALERIA FERREIRA BASSIT** devido ao seu falecimento.

Cuiabá/MT, 05 de Maio de 2021.

Edevandro Guandalin

Dir. Exec do ISSSPL

ATO 09/2021

O Diretor do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo do estado de Mato Grosso ISSSPL, no uso de suas atribuições Legais Resolve Suspender o Pagamentoda Aposentada **MARIA APARECIDA RABELO DA SILVA** conforme ação Civil Publica 32017-27.2016.811.004 a partir de Março/2021 e Memorando 263/21/PG/MT.

Cuiabá/MT, 05 de Maio de 2021.

Edevandro Guandalin

Dir. Exec do ISSSPL



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A T O N° 275/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº. 47, de 05.07.2005, artigo 145 da Constituição Estadual, c/c com os artigos 58; 213, inciso III, alínea “a”; 215; 216 todas da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, Lei nº. 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações;

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, o Ato n. 297/2018, de 29.09.2018, publicado no DOALMT em 29 de outubro de 2018, ANO III, edição 393, que aposentou a Senhora **IRACEMA PAULINO DE ALENCAR**, portadora do RG nº. 409892-7-SSP/MT, data de expedição 13.04.2016, inscrita no CPF/MF sob nº. 424.640.721-68, matrícula funcional nº. 25117, servidora efetiva no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Superior, Classe “C”, referência “SC05”, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: “...**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº. 47, de 05.07.2005, artigos 140, alínea “b” e 145 da Constituição Estadual, c/c com os artigos 58; 213, inciso III, alínea “a”; 215; 216 e 220 (cargo em comissão) todas da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, Lei nº. 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações, resolvem aposentar, voluntariamente por tempo de contribuição, a Senhora **IRACEMA PAULINO DE ALENCAR**, portadora do RG nº. 409892-7-SSP/MT, data de expedição 13.04.2016, inscrito no CPF/MF sob nº. 424.640.721-68, matrícula funcional nº. 25117, servidora estabilizada constitucionalmente no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Superior...”

LEIA SE: “...**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº. 47, de 05.07.2005, artigo 145 da Constituição Estadual, c/c com os artigos 58; 213, inciso III, alínea “a”; 215; 216, todas da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, Lei nº. 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações, resolvem aposentar, voluntariamente por tempo de contribuição, a Senhora **IRACEMA PAULINO DE ALENCAR**, portadora do RG nº. 409892-7-SSP/MT, data de expedição 13.04.2016, inscrito no CPF/MF sob nº. 424.640.721-68, matrícula funcional nº. 25117, servidora efetiva no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Superior...”

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 05 de maio de 2021.

(original assinado)

Deputada MAX RUSSI _____ Presidente

Deputado EDUARDO BOTELHO _____ 1º Secretário

A T O N° 280/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando que o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e artigo 2º da Lei nº 10.887, de 18.06.2004.

R E S O L V E:



Converter a Pensão vitalícia concedida em favor da Senhora **IZOLINA PULCHERIO ALVES DA SILVA**, portadora do CPF: 142.684.181-72, inscrita no RG: 0267989-2, data de expedição 30.05.2017, SESP-MT, falecida em 13.02.2021, **INTEGRALMENTE** em favor da Senhora **HILDA RODRIGUES DE SOUZA**, companheira do “de cujus”, portadora do RG nº 006.841-SSP/MT, expedida em 06.08.1976 e do C.P.F. nº 208.334.661-00, no percentual de 100% (cem por cento), em decorrência do falecimento do Senhor **FRANCISCO SALES DA SILVA**, matrícula nº 4455, servidor inativo/aposentado neste Poder Legislativo, falecido no dia 29.11.2001, com proventos calculados de acordo com os artigos acima citados, nos termos do artigo 251, Inciso II, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, conforme consta do Processo nº 727/2007, de 09.10.2007 e 2021/7807.9532-8, de 04.05.2021, a partir da publicação do Ato.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 06 de maio de 2021.

(original assinado)

Deputado **MAX RUSSI** _____ Presidente

Deputado **EDUARDO BOTELHO** _____ 1º. Secretário

ATO Nº 254/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, do exercício dos cargos em comissão, a partir de 05/04/2021:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
43500	BRUNNA LAYS ALMEIDA DA GLORIA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	1ª SECRETARIA
43713	CAMILA BARBOSA MOREIRA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4	GAB. DEP. PAULO ARAÚJO
43525	CAROLINA PADIM MACHADO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10	1ª SECRETARIA
42852	EUCLIDES DE OLIVEIRA LEMOS FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7	GAB. DEP. PAULO ARAÚJO
41825	JOSÉ CELIO DOS SANTOS JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3	GAB. DEP. PAULO ARAÚJO
43619	LIAN JOSÉ ALMEIDA SEMPIO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5	2ª VICE PRESIDÊNCIA
43753	LICINIO VIEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3	GAB. DEP. PAULO ARAÚJO
43775	LUCAS DA SILVA PIMENTEL	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2	1ª SECRETARIA



REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 29 de abril de 2021.

Deputado MAX RUSSI Deputado EDUARDO BOTELHO

Presidente 1º Secretário

ATO Nº 274/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar a servidora **DONINAS DE ALMEIDA NUNES**, matrícula nº 23051, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Consultor Legislativo, símbolo DSL-I, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante o gozo de férias pela titular, servidora WALESKA CARDOSO, matrícula nº 21180, no período 17/05/2021 a 31/05/2021, conforme Mem. nº 119/2021/SPMD/ALMT, de 04/05/2021, Processo nº 2021/25410731-5.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 05 de maio de 2021.

Deputado MAX RUSSI Deputado EDUARDO BOTELHO

Presidente 1º Secretário

ATO Nº 276/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Retificar, em parte, o Ato nº 187/2021, publicado no DOALMT em 30/03/2021, de exoneração de servidores dos cargos em comissão, a partir de 12/03/2021, para considerar a exoneração do servidor Igor José da Silva Virmieiro, matrícula 43034, do cargo de Assessor da Escola do Legislativo, símbolo ASE-II, a partir de 28/02/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 06 de maio de 2021.

Deputado MAX RUSSI Deputado EDUARDO BOTELHO

Presidente 1º Secretário

ATO Nº 273/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder à servidora ALINE DE PAULA MOREIRA FEDATTO, matrícula nº 41839, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), sem compensação de horário e sem prejuízo de sua remuneração integral, com fulcro nas disposições do artigo 139-A da Constituição Estadual, artigos 105 e 124-A da Lei Complementar nº 04/1990, de acordo com parecer da Procuradoria Geral nº 073/2021, protocolo nº 202173253, de 15/02/2021.



REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 05 de maio de 2021.

Deputado MAX RUSSI Deputado EDUARDO BOTELHO

Presidente 1º Secretário

ATO Nº 279/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

INTERROMPER, a partir do dia 10 de maio de 2021, a LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES, da Servidora ALINE DE PAULA MOREIRA FEDATTO, matrícula nº 41839, ocupante do cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Superior, função: Enfermeira, concedida através do Ato nº 706/2019, publicado no DOALMT, em 06/11/2019, de acordo com o que consta no Processo nº 202173253, de 15/02/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 06 de maio de 2021.

Deputado MAX RUSSI Deputado EDUARDO BOTELHO

Presidente 1º Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Contrato nº 048/2021/SCCC/ALMT

Contratada: Friolar Comércio e Serviços de Eletroeletrônicos Ltda

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo, sendo Materiais de Expediente e de Copa e Cozinha: Itens:3;17;27;28;29;35;36;40;43;44;50;52;84;111;120;123 e 126 do Pregão Eletrônico 001/2021/ALMT.

Valor: R\$ 28.334,01(vinte e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e um centavo).

Vigência: 06/05/2021 a 06/05/2022

Assinatura: Mesa Diretora – 06/05/2021

Presidente: Max Russi

1º Secretário: Eduardo Botelho

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Contrato nº 049/2021/SCCC/ALMT

Contratada: Cuiabá Comércio de Produtos de Limpeza Eireli



Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo, sendo Materiais de Expediente e de Copa e Cozinha: Itens: 46;53 e 122 do Pregão Eletrônico 001/2021/ALMT.

Valor: R\$ 5.118,86 (cinco mil, cento e dezoito reais e oitenta e seis reais).

Vigência: 06/05/2021 a 06/05/2022

Assinatura: Mesa Diretora – 06/05/2021

Presidente: Max Russi

1° Secretário: Eduardo Botelho

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2021/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Contrato n° 050/2021/SCCC/ALMT

Contratada: Eba Office Comércio de Máquinas para Escritório Ltda - ME

Objeto: Aquisição de materiais Permanentes Eletroeletrônicos e Afins – Item: 11

Valor: R\$ 24.640,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)

Vigência: 06/05/2021 a 06/05/2022

Assinatura: Mesa Diretora – 06/05/2021

Presidente: Max Russi

1° Secretário: Eduardo Botelho

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2021/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Contrato n° 051/2021/SCCC/ALMT

Contratada: DT Office – Distribuidor de Eletrônicos Eireli

Objeto: Aquisição de materiais Permanentes Eletroeletrônicos e Afins – Itens: 1 e 5

Valor: R\$ 19.268,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta e oito reais)

Vigência: 06/05/2021 a 06/05/2022

Assinatura: Mesa Diretora – 06/05/2021

Presidente: Max Russi

1° Secretário: Eduardo Botelho

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2021/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Contrato n° 052/2021/SCCC/ALMT



Contratada: Mundial Refrigeração Eireli

Objeto: Aquisição de materiais Permanentes Eletroeletrônicos e Afins – Item -18

Valor: R\$ 26.732,80 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Vigência: 06/05/2021 a 06/05/2022

Assinatura: Mesa Diretora – 06/05/2021

Presidente: Max Russi

1° Secretário: Eduardo Botelho

ATO N° 240/2021

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato 027/2021/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando n° 373/2021-SPOF, da Secretaria de Finanças/ALMT, Protocolo SGED 2021/2090.777-4.

CONTRATO N°	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
027/2021	STAF Sistemas LTDA-EPP	Solução integrada de software para gestão pública	Clayton Mauro Correia Fortes Matrícula n° 32302	Patrícia Muller Matrícula n° 26627

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica;

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 05/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 29 de abril de 2021.

Dep. Max Russi _____ **Presidente**

Dep. Eduardo Botelho _____ **1º Secretário**

ATO Nº 268/2021

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato 024/2021/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 0211/2021-SAP, da Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT, Protocolo SGED 2021/9075.4378-3.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
024/2021	Lavanderia São Sebastião LTDA-ME	Lavanderia	Michelle Regina da Silva Matrícula nº 41.025	Júlio César Rosa Moraes Matrícula nº 42.527

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;



IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica;

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 29/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 04 de maio de 2021.

Dep. Max Russi _____ Presidente

Dep. Eduardo Botelho _____ 1º Secretário

ATO Nº 269/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato 025/2021/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 0211/2021-SAP, da Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT, Protocolo SGED 2021/9075.4378-3.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
025/2021	SK Acrílicos Indústria e Comércio LTDA-EPP	Fornecimento e instalação de anteparos em acrílico	Mário Sergio Corassa	Júlio César Rosa Moraes Matrícula nº 42.527



			Matrícula nº 41.282	
--	--	--	------------------------	--

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCC-01/2014 e SCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica;

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 29/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 04 de maio de 2021.

Dep. Max Russi _____ **Presidente**

Dep. Eduardo Botelho _____ **1º Secretário**

ATO Nº 270/2021

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;



E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato 028/2021/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 0211/2021-SAP, da Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT, Protocolo SGED 2021/9075.4378-3.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
028/2021	CMOS Drake do Nordeste S/A	Equipamentos de proteção e combate ao incêndio	Valnice Regina de Almeida Matrícula nº 42.975	Patrícia Müller Matrícula nº 26.627

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica;

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 29/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.



REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 04 de maio de 2021.

Dep. Max Russi _____ Presidente

Dep. Eduardo Botelho _____ 1º Secretário

ATO Nº 271/2021

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato 029/2021/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 0211/2021-SAP, da Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT, Protocolo SGED 2021/9075.4378-3.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
029/2021	SOS Sul Resgate LTDA	Equipamentos de proteção e combate ao incêndio	Valnice Regina de Almeida Matrícula nº 42.975	Patrícia Müller Matrícula nº 26.627

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;



XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica;

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 29/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 04 de maio de 2021.

Dep. Max Russi _____ **Presidente**

Dep. Eduardo Botelho _____ **1º Secretário**

ATO Nº 267/2021

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato 031/2021/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 058/2021-SUSQ, da Supervisão de Saúde e Qualidade de Vida/SGP/ALMT, Protocolo SGED 2021/3070.7337-3.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
031/2021	Máxima Ambiental	Coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos da SSGV	Suen Bar- ron Matrícula nº 41618	Ivana Mara Mattos Mello Matrícula nº 20067

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;



- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica;

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 03/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 04 de maio de 2021.

Dep. Max Russi _____ **Presidente**

Dep. Eduardo Botelho _____ **1º Secretário**

ATO Nº 272/2021

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Termo de Cooperação nº 002/2020/SCCC/ALMT, Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP/MT (CIOPAER), no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme memorando nº 659/2021-SG, da Secretaria Geral/ALMT, protocolo SGED:2021/4881.1850-10.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	COOPERANTE	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
002/2020/SC-CC	Secretaria de Estado de Segurança Pública, por intermédio do Centro Integrado de Operações Aéreas de	Cooperação mútua para implementar o compartilhamento de uso das aeronaves do Centro Integrado de Operações Aéreas, todos pertencentes atualmente a frota da CIOPAER-MT, para atender os membros e	Brunna Lays Almeida da Glória	Amália Rondon Bezerra de Paulo Matrícula nº 40842



	Mato Grosso – CIOPAER/ MT.	representantes da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso	Matrícula n° 43500	
--	-------------------------------	--	-----------------------	--

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica;

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de 23/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 04 de maio de 2021.

Dep. Max Russi _____ **Presidente**

Dep. Eduardo Botelho _____ **1º Secretário**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO CARONA Nº 001/2021



Processo: 2021.73374

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET SOB DEMANDA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, RECEPÇÕES OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM DIVERSOS AMBIENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Fundamentos: Adesão Carona nº 001/2021 – Parecer Jurídico nº 064/2021/PG/ALMT – Adesão de Ata de Registro de Preços nº 017/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial nº 01/2020.

Valor unitário (R\$): 20,95

Quantitativo: 7.500 (unidades)

Empresa: PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA EPP

CNPJ 70.428.388/0001-01

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

HOMOLOGAMOS o processo de Adesão Carona nº 001/2021 à Ata de Registro de Preços nº 017/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial nº 01/2020.

Cuiabá, 06 de maio de 2021.

Max Russi – Presidente Eduardo Botelho – 1º Secretário

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET SOB DEMANDA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, RECEPÇÕES OFICIAIS E INSTITUCIONAIS EM DIVERSOS AMBIENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO. Do Valor: Conforme tabela abaixo

EMPRESA VENCEDORA	GRUPO/ITEM	VALOR UNITÁRIO
PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA CNPJ: 70.428.388/0001-01	01	R\$ 1.305,00
	03	R\$ 49,99
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI CNPJ: 04.433.214/0001-02	02	R\$ 15,00

Cuiabá-MT 06/05/2021.

Presidente: Dep. Max Russi

1º Secretário: Dep. Eduardo Botelho

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Thu May 06 23:30:28 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)